



PORTARIA SE Nº 24, de 09 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “Nuvem Encantada”.

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 05, de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 05 de agosto de 2021 (Proc. Adm. 7818/2011)**, RESOLVE:

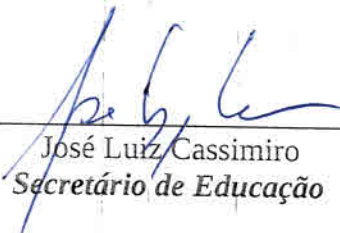
Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria de Mudança de Endereço e Autorização de Funcionamento SE nº 16/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 26 de dezembro de 2017, da Escola de Educação Infantil “**ESCOLA INFANTIL NUVEM ENCANTADA LTDA - ME**”, de Nome Fantasia “**ESCOLA INFANTIL NUVEM ENCANTADA**”, CNPJ nº 12.559.980/0001-46, situada a Rua Cambé, 197 - Jd. Paranaíba – Mauá - SP, tendo como Representante Legal **Patrícia de Fátima Reis**, CPF nº 308.214.008/43.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.915, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 09 de agosto de 2021.



José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação